

Unidos da América, em substituição do 11957487 Tenente-coronel INF Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos desde 25 de julho de 2017.

8 de agosto de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*.

310831266

#### Portaria n.º 350/2017

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e atendendo ainda ao disposto na Portaria n.º 780/2015, de 28 de setembro, o seguinte:

1 — Nomear o 057467-J Sargento-chefe MMA Valter Jorge Monteiro Simões para o cargo “121.145.002 — Arquivista/Amanuense” no Gabinete do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Madrid, Reino de Espanha, em substituição do 773085 Sargento — ajudante FZ António Manuel Ribeiro da Silva que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2017.

9 de agosto de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*.

310831233

## FINANÇAS E CULTURA

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Cultura

#### Portaria n.º 351/2017

No âmbito das suas atribuições, compete à Direção-Geral das Artes (DGARTES) implementar e executar os programas de apoio financeiro do Estado às artes, com periodicidade regular e de acordo com as diversas modalidades consignadas na legislação aplicável, visando o desenvolvimento de programas de atividades e projetos de natureza profissional nas áreas artísticas objeto de intervenção.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, que estabelece o novo regime de atribuição de apoios financeiros do Estado, encontra-se previsto sob a designação de apoio sustentado, também os apoios de extensão plurianual até dois ou quatro anos.

Os encargos orçamentais, decorrentes dos contratos a celebrar relativos à execução dos apoios financeiros acima referidos, dão lugar a encargo orçamental nos anos económicos de 2018, 2019, 2020 e 2021, e terão um valor máximo global estimado de (euros) 64.500.000,00.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo das competências previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, delegadas nos termos do Despacho n.º 6692/2016, de 9 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Cultura, ao abrigo de competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, do Ministro

das Finanças, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Repartição de encargos

Fica a Direção-Geral das Artes autorizada a proceder à repartição de encargos referentes aos contratos de apoio às artes que venham a ser celebrados no âmbito da execução dos apoios financeiros do Estado ao abrigo do programa de apoio sustentado, no montante global de € 64.500.000,00 (sessenta e quatro milhões e quinhentos mil euros), que não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes:

Ano de 2018 — (euro) 15.000.000,00 (quinze milhões de euros);  
Ano de 2019 — (euro) 16.500.000,00 (dezasseis milhões e quinhentos mil euros);

Ano de 2020 — (euro) 16.500.000,00 (dezasseis milhões e quinhentos mil euros);

Ano de 2021 — (euro) 16.500.000,00 (dezasseis milhões e quinhentos mil euros).

#### Artigo 2.º

##### Saldos de anos anteriores

O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

#### Artigo 3.º

##### Inscrição orçamental

Os encargos financeiros relativos aos anos de 2018 a 2021 são satisfeitos por conta das verbas a inscrever nas rubricas de classificação económica do agrupamento 04 — Transferências Correntes, do orçamento de projetos da DGARTES na fonte de financiamento 111 — receitas gerais não afetas a projetos cofinanciados.

#### Artigo 4.º

##### Produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 11 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado*.

310842355

## DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 9082/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero do cargo de técnica especialista do meu Gabinete, para o qual foi designada pelo Despacho n.º 1328/2016, de 26 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, a licenciada Maria Rita Colaço Leão, com efeitos a 31 de agosto de 2017.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta a licenciada Maria Rita Colaço Leão, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

1 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

#### Nota curricular

Maria Rita Colaço Leão nasceu em Lisboa a 22 de maio de 1979. Licenciada em Contabilidade — Ramo de especialização: Fiscalidade pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa — ISCAL. De março de 2008 até à presente data exerceu funções no Departamento de Contabilidade e Processamento de Salários e no Departamento Comercial do Crédito Agrícola. Foi Técnica de Contabilidade no Gabinete de Auditoria Interna na Câmara Municipal de Loures (2006-2008) e funcionária no Departamento Sócio Cultural da Câmara Municipal de Loures (2005-2006). Em 2002-2003 colaborou na área financeira da empresa FERSADO.

310832287